



MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

"Reabilitação do pavimento e execução de infraestruturas na travessa Vieira de Leiria Concurso Público nº. 16/2015"

Município da Marinha Grande



ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO	3
2 - PRAZO DE EXECUÇÃO	3
3 - MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS	3
3.1. - ESTALEIRO	3
3.2. - IMPLANTAÇÃO E PIQUETAGEM	4
3.3. - REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	4
3.4. - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS.	5
3.5. - LANCIS.	6
3.6. - CAMADAS GRANULARES.	6
3.7. - PAVIMENTO BETUMINOSO.	7
3.8. - CALÇADA.	8
3.9. - SINALIZAÇÃO.	8
3.10. - LIMPEZA DA OBRA E DESMONTE DO ESTALEIRO.	8
4 - CARGAS DE EQUIPAMENTO	8
5 - CARGAS DE PESSOAL	9
6 - CONTROLO DE QUALIDADE	9
7 - CONCLUSÃO	9



MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

EMPREITADA: "Reabilitação do pavimento e execução de infraestruturas na travessa Vieira de Leiria" – Concurso Público nº. 16/2015"

1 - INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Memória Descritiva e Justificativa ao modo de execução da empreitada de "Reabilitação do pavimento e execução de infraestruturas na travessa Vieira de Leiria" – Concurso Público nº. 16/2015" e tem como objetivo descrever de forma clara e concisa os procedimentos e métodos de trabalho a adoptar em caso de nos ser adjudicada a empreitada e que consideramos essenciais à execução da obra.

O desenrolar dos trabalhos é apresentado de forma gráfica no diagrama de trabalhos que juntamos.

2 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo que considerámos para a execução da obra foi de **60 (SESSENTA) DIAS** de calendário, a contar após a consignação da obra conforme programa de trabalhos anexo a esta proposta por considerarmos ser um período que se adapta à nossa capacidade de resposta, quer em termos de pessoal, quer em termos de equipamento adequado, obviamente sujeito a um controlo rigoroso das cargas de pessoal e equipamento e sua produção, pois só assim se conseguirá obter os rendimentos esperados.

As cargas de pessoal e equipamento são reduzidas ao estritamente necessário, pois embora tenhamos mais equipamento, descrito em documento próprio, na parte dos documentos, só com uma rigorosa gestão de equipamento e pessoal se pode competir num mercado da construção cada vez mais exigente e extremamente competitivo.

3 – MODO DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão realizados de acordo com as seguintes fases distintas que são:

- 3.1 - Estaleiro
- 3.2 - Implantação e Piquetagem
- 3.3 - Rede Abastecimento de Água
- 3.4 - Rede de Águas Pluviais
- 3.5 - Lancis
- 3.6 - Camadas Granulares
- 3.7 - Pavimento Betuminoso
- 3.8 - Calçada
- 3.9 - Sinalização
- 3.10 - Limpeza da Obra e Desmonte do Estaleiro.

3.1. - Estaleiro

A montagem de estaleiro defini-se como o início da empreitada com a preparação da obra em gabinete, implantação e piquetagem em simultâneo com o início da construção do estaleiro.



Na preparação/elaboração do projeto de estaleiro/obra será seguida a regulamentação específica aplicável, nomeadamente o Regulamento de Instalações Provisórias Destinadas ao Pessoal Empregado nas Obras, a Regulamentação das prescrições mínimas de segurança e saúde nos locais e postos de trabalho dos estaleiros temporários ou móveis.

Conjuntamente com o projeto de estaleiro, será preparado o Plano de Acesso, Circulação e Sinalização de forma a programar a adoção de medidas capazes de garantir adequadas condições de acesso, deslocação e circulação necessárias à segurança de todos os trabalhadores, eventuais visitantes no estaleiro e transeuntes nas imediações do estaleiro tendo em conta a natureza, características, dimensão e localização das zonas da obra em causa.

Na preparação do Plano de Acessos, Circulação e Sinalização deverá ser considerado o seguinte:

- Tomar medidas necessárias para que o acesso ao estaleiro seja reservado a pessoas autorizadas. Não deverá ser permitido em caso algum o atravessamento do estaleiro por pessoas estranhas à obra;
- Identificação de todos os acessos ao estaleiro (viaturas e pessoas);
- Prever a colocação dos dispositivos necessários para garantir a segurança na entrada e saída de viaturas no estaleiro;

Todos os trabalhos serão executados tendo em conta as regras de arte e boa execução a fim de assegurar a segurança necessária a todos os colaboradores. O equipamento utilizado será o estritamente necessário à execução dos trabalhos, uma vez que não existe espaço devidamente delimitado para a sua guarda, evitando-se, assim, alguns inconvenientes, quer em termos de segurança do equipamento, quer da segurança de eventuais pessoas menos avisadas dos perigos deste tipo de equipamento.

3.2. - Implantação e Piquetagem

Relativamente à **implantação e piquetagem dos trabalhos em obra** será executada por uma equipa de topografia com estrita ligação à equipa técnica responsável, em harmonia com os elementos e dados essenciais fornecidos pela fiscalização. As marcas ou referências existentes serão conservadas de modo a evitar prejuízos resultantes da sua destruição e/ou deslocação.

As estacas serão marcadas, devidamente cotadas e identificadas e proceder-se-á à sua substituição se por qualquer desapareceram ou foram deslocadas.

3.3. - Rede Abastecimento de Água.

Os trabalhos de construção da rede de água serão conduzidos de acordo com o "Regulamento Geral dos Sistemas públicos e Prediais de Distribuição de água e de Drenagem de Águas Residuais", bem como as prescrições dos serviços municipais.

As valas serão abertas com uma largura que permita a boa execução dos trabalhos, com um mínimo de 0.60m e com os taludes que a natureza do terreno escavado exigir; quando necessário, deverá proceder-se à sua entivação e o fundo será regularizado, sem ressaltos nem covas, de modo a proporcionar um apoio perfeito à tubagem. Em alturas inferiores ou iguais a 30cm de diferença entre o pavimento e o topo dos coletores o enchimento será efetuado com terra solta e limpa, isenta de pedras, regada e compactada.

Nos outros casos, o restante aterro será efetuado com o material extraído anteriormente, em camadas sucessivas com 0.20 m de altura, regadas e compactados. A tubagem a instalar será em FFD e PVC PN10,



que será carregada, descarregada e transportada utilizando dispositivos e veículos apropriados dotados de cintas, correias ou garras, de modo a não danificar o revestimento de proteção ou os próprios elementos. Os tubos serão inspecionados antes da sua utilização em obra, sendo rejeitados todos os que apresentarem defeitos ou imperfeições. Todas as medidas deverão ser tomadas para conservar o interior das tubagens isento de terras ou outros materiais até à sua implantação.

3.4. - Rede de Águas Pluviais.

Os trabalhos de construção da rede de drenagem das águas pluviais serão conduzidos de acordo com o "Regulamento Geral dos Sistemas públicos e Prediais de Distribuição de água e de Drenagem de Águas Residuais", bem como as prescrições dos serviços municipais.

As câmaras de visita terão as dimensões indicadas nas peças desenhadas, sendo construídas em alvenaria ou elementos pré-fabricados, conforme aprovação pela Fiscalização, devidamente revestidas interiormente. O fundo será devidamente preparado para o escoamento da veia fluida, com a construção de uma caleira em meia cana com diâmetro idêntico ao da tubagem de saída e concordância daquela com as paredes da caixa com inclinação superior a 20%.

As valas serão abertas com uma largura que permita a boa execução dos trabalhos, com um mínimo de 0.60m e com os taludes que a natureza do terreno escavado exigir; quando necessário, deverá proceder-se à sua entivação. O fundo será regularizado, sem ressaltos nem covas, de modo a proporcionar um apoio perfeito à tubagem.

No caso de se encontrar terreno rochoso na escavação, aprofundar-se-á a mesma mais 0.20m, preenchendo-se essa altura com areia ou saibro bem compactado. No caso de se verificar que o terreno de fundação não tem firmeza suficiente para assegurar uma boa base, aprofundar-se-á a escavação até se encontrar terreno com características consideradas suficientes, preenchendo-se a altura escavada a mais com saibro bem compactado.

Sempre que necessário, serão realizadas entivações de modo a garantir condições máximas de segurança para os trabalhadores e para a boa realização dos trabalhos. As tubagens serão carregadas, descarregadas e transportadas utilizando dispositivos e veículos apropriados dotados de cintas, correias ou garras, de modo a não danificar o revestimento de proteção ou os próprios elementos.

Os tubos serão inspecionados antes da sua utilização em obra, sendo rejeitados todos os que apresentarem defeitos ou imperfeições.

As câmaras de visita terão as dimensões indicadas nas peças desenhadas, sendo construídas em alvenaria ou elementos pré-fabricados, conforme aprovação pela Fiscalização, devidamente revestidas interiormente. O fundo será devidamente preparado para o escoamento da veia fluida, com a construção de uma caleira em meia cana com diâmetro idêntico ao da tubagem de saída e concordância daquela com as paredes da caixa com inclinação superior a 20%.

Todas as medidas deverão ser tomadas para conservar o interior das tubagens isento de terras ou outros materiais até à sua implantação.



3.5. - Lancis.

Os lancis a aplicar serão de betão pré-fabricado e terão uma colocação uniforme e será isento de fendas ou lesins. A sua colocação será feita de acordo com todas as regras de arte e boa execução e conforme especificações da fiscalização.

O lancil terá um comprimento mínimo de 0,80 m nas retas, e nas curvas, o que melhor se ajuste ao desenvolvimento delas com o mínimo de 0,50 m. O lancil será assente sobre uma fundação de betão ciclópico e executado de acordo com as regras de arte e boa execução de modo a apresentar-se perfeitamente alinhado e desempenado, tanto no seu espelho como na face superior.

O enchimento dos caboucos e a execução de fundações, será feito pela forma e com o emprego dos materiais fixados no projeto. Os trabalhos de assentamento de lancil terão o apoio de uma equipa de topografia com estrita ligação à equipa técnica responsável. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia, conforme as especificações do caderno de encargos. Durante a execução dos trabalhos, serão adotados todos os procedimentos, necessários para garantir a segurança dos colaboradores.

Para o betão simples ou armado, deverá, além do estipulado para as argamassas, ser isenta de cloretos e sulfatos em percentagens que sejam consideradas prejudiciais. Todos os trabalhos de betão, simples ou armado, serão executados com absoluta observância das disposições regulamentares portuguesas vigentes quanto a esta matéria e regras e preceitos correntes na técnica de construção.

Os materiais a utilizar no fabrico de betões deverão respeitar o prescrito neste capítulo quanto à qualidade da água, da areia para argamassas e betões, dos cimentos e da brita para betão.

3.6. - Camadas Granulares.

O terreno será limpo de qualquer outro resíduo ou material que impeça os trabalhos incluídos na empreitada, incluindo a remoção, condução e depósito dos materiais resultantes a vazadouro legalizado a definir pelo Dono de Obra. A regularização da plataforma será através de camada granular Tout-Venant com ajuda de motoniveladora ou equipamento similar de maneira a evitar a segregação dos materiais.

Na central de produção proceder-se-á à humedificação dos agregados, para que a segregação durante o transporte e o espalhamento seja reduzida. Se na operação de compactação o agregado não tiver a humidade necessária proceder-se-á a uma distribuição de água.

A espessura dos enchimentos para eliminação das depressões terá as dimensões indicadas no Caderno de Encargos e/ou desenhos tipo. Se durante o espalhamento se formarem rodeias, vincos ou qualquer outro tipo de marca inconveniente que não possa facilmente ser eliminada por cilindramento, será feita a escarificação e homogeneização da mistura e conseqüente regularização da superfície.

A compactação será feita com o cilindro de rolos até que a superfície da camada fique lisa, uniforme, isenta de fendas, ondulações ou material solto. O agregado, deve ser constituído pelo produto de britagem de material explorado em formações homogéneas e ser isento de argilas, matéria orgânica ou quaisquer outras substâncias nocivas.

Deverá ainda obedecer às seguintes prescrições:

Granulometria – a composição ponderal obedecerá aos valores a seguir indicados:



PENEIRO ASTM	PERCENTAGEM ACUMULADA DO MATERIAL QUE PASSA
50 mm (2")	100
37,5 mm (1 ½)	85 - 95
19,0 mm (¾)	50 - 85
4,75 mm (nº4)	30 - 45
0,425 mm (nº40)	8 - 22
0,075 mm (nº200)	2 - 9

A curva granulométrica, dentro dos limites especificados, apresentará ainda uma forma regular;
Características especiais:

Percentagem máxima de desgaste na máquina de Los Angeles	35
Índice de plasticidade	N.P.
Equivalente de areia mínimo	3

3.7. - Pavimento Betuminoso.

a. Camada de Regularização

Após se verificar que a superfície a revestir está isenta de material solto, sujidade, detritos e poeiras, a camada de base granular será sujeita a um tratamento de impregnação preliminar com emulsão. A execução desta camada obedecerá às mesmas prescrições fixadas para a camada de regularização e a espessura após compactação, estará em conformidade com o Caderno de Encargos e/ou peças desenhadas.

b. Camada de Desgaste

Assegurada a limpeza da camada de subjacente à de betão betuminoso, será feita uma rega de colagem com emulsão de forma a ser assegurada uma distribuição uniforme do aglutinante.

A camada de desgaste em betão betuminoso será aplicada numa superfície isenta de material solto, sujidade e/ou poeiras com pavimentadora equipada com mesa vibratória após limpeza do pavimento e rega de colagem. O transporte do betão betuminoso será feito em camiões basculantes e com o betão devidamente protegido para evitar um arrefecimento elevado. O espalhamento será executado de um modo contínuo com as massas a uma temperatura compreendida entre 130°C e 170°C e teor de água será inferior a 0,5%.

A compactação será executada com o apoio de equipamento apropriado e descrito no plano de equipamento (Cilindro de Rolos e Cilindro de Pneus). Os trabalhos de compactação serão efetuados conforme todas as regras de boa execução de modo a garantir que a superfície acabada fique desempenada, com um perfil transversal correto e livre de depressões, alteamentos e vincos.

O trânsito nunca deverá ser estabelecido sobre o tapete nas 3 horas posteriores ao cilindramento, devendo no entanto, aquele prazo ser aumentado para 24 horas, sempre que possível. A espessura do tapete após a compactação estará de acordo com o caderno de encargos e/ou perfil tipo.



3.8. - Calçada.

A pedra a utilizar nos trabalhos previstos, será de calcário proveniente das pedreiras da região ou de outras de iguais características. Deverão apresentar textura compacta e homogénea, sem vestígios de alteração de qualquer dos elementos e não deverão ser geladiças.

Deverá apresentar faces perfeitamente desempenadas, de modo a que as juntas entre cada duas pedras não excedam 0,005 m. As pedras terão forma sensivelmente cúbica, em calcário, assente à esquadria, sobre camada de 0,1 m de pó de pedra com cimento ao traço 1:5, 0,10m de brita e terreno bem compactado.

O trabalho a que se refere esta condição consiste na execução de um pavimento em cubos de calcário, devidamente batido e refeito, construída sobre almofada em betão pobre de 0,15 m de espessura, assente sobre uma camada de tout-venant com 0,15m espessura, nas caixas previamente preparadas nos trabalhos de terraplenagem, segundo os perfis transversais tipo, cota e declives indicados nos desenhos do projecto da especialidade e de acordo com as condições do caderno de encargos. Considera-se incluído neste trabalho a preparação da base por compactação do terreno natural, numa espessura de 0,10 m a 95% de compactação "AASHO modificado.

3.9. - Sinalização.

Os sinais de trânsito serão fornecidos completos, placas, postes, e peças de ligação, e terão as dimensões e as características regulamentares de acordo com as normas da em vigor e com o especificado no caderno de encargos.

A sinalização vertical será aplicada nos locais indicados pelo projeto, e será fixa em maciços de betão. As marcas no pavimento serão feitas nos locais indicados no projeto e as suas dimensões da relação traço/espço bem como largura das linhas estarão de acordo com o caderno de encargos e/ ou mapa de medições.

A superfície a marcar será limpa e apresentar-se-á livre de sujidade, detritos ou poeiras. A marcação será precedida de uma pré-marcação que poderá ser feita manualmente ou com recurso a equipamento apropriado para o efeito. O material termoplástico a utilizar na execução das marcas rodoviárias estará de acordo com as especificações do caderno de encargos.

Durante a execução dos trabalhos, serão adotados todos os procedimentos necessários para garantir a segurança dos colaboradores.

3.10. - Limpeza da Obra e Desmonte do Estaleiro.

Após a execução destes trabalhos executaremos a limpeza da obra e desmontagem do estaleiro, logo seguida da entrega da obra ao dono de obra, dando assim por terminada a empreitada.

4 – CARGAS DE EQUIPAMENTO

As cargas de equipamento previstas para a execução da obra, serão as estritamente necessárias à execução dos trabalhos nos períodos de tempo propostos. Os trabalhos serão executados com recurso a equipamento nosso descrito na parte dos documentos, em boas condições de manutenção e com recurso a



operadores nossos, pelo que nos é fácil prever os tempos necessários com recurso a fichas de rendimento de obras semelhantes que anteriormente executámos.

5 – CARGAS DE PESSOAL

As cargas de pessoal serão de acordo com o mapa de pessoal constante nesta proposta e justifica-se pelo facto de prevermos a execução de todos os trabalhos, sem recurso a subempreiteiros, pelo que recorreremos aos rendimentos habituais em obras de natureza semelhante o que nos permite afirmar que teremos uma elevada certeza nos tempos de trabalho necessários à obtenção das quantidades previstas.

6 – CONTROLO DE QUALIDADE

Para a execução do controlo de qualidade dos materiais recorreremos a laboratórios credenciados nomeadamente no que respeita ao controlo da qualidade dos materiais inertes a fornecer e aplicar na obra.

As massas betuminosas serão fabricadas numa empresa participada da Matos & Neves, L.da com localização em Alcanadas. Toda a execução da obra será acompanhada por uma equipa de topografia e terá o acompanhamento em permanência do técnico responsável, assim como do encarregado geral de obras.

7 – CONCLUSÃO

Da descrição que fizemos parece-nos razoável afirmar que estamos em condições de executar os trabalhos previstos no período de tempo que nos propusemos e garantir a qualidade dos mesmos, sem recurso a cargas de pessoal e equipamento extraordinárias.

É de salientar que condições climáticas adversas poderão influir directamente nos rendimentos dos trabalhos a executar.

Perulhal, 24 de Agosto de 2015

MATOS & NEVES, LDA.

A Gerência



Ex.mo Sr. Presidente do
Município da Marinha Grande
Praça Stephens
2431-960 Marinha Grande

EMPREITADA: "Reabilitação do pavimento e execução de infraestruturas na travessa Vieira de Leiria" – Concurso Público nº. 16/2015"

VALIDADE: 90 DIAS

PROPOSTA

Matos & Neves, Lda, com sede em Perulhal – Batalha, titular do alvará de construção n.º 1270, contendo as autorizações da 1ª Subcategoria da 2ª Categoria, na classe 5, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de "Reabilitação do pavimento e execução de infraestruturas na travessa Vieira de Leiria" – Concurso Público nº. 16/2015" a que se refere o anúncio datado de 14 de Julho de 2015, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, de harmonia com a consulta, pela quantia de **QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E UM EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS (47 401,40 €)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

No valor da proposta está incluída a quantia de **MENOS TREZENTOS E NOVENTA E DOIS EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS (- 392,60 €)**, referente a suprimento de Erros e Omissões.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor de 6% no valor de **DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO EUROS E OITO CÊNTIMOS (2 844,08 €)**, sendo o valor total da proposta de **CINQUENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS E QUARENTA E OITO CÊNTIMOS (50 245,48 €)**, incluindo imposto sobre o valor acrescentado.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação Portuguesa em vigor.

Perulhal, 24 de Agosto de 2015

MATOS & NEVES, LDA.
A Gerência

PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO

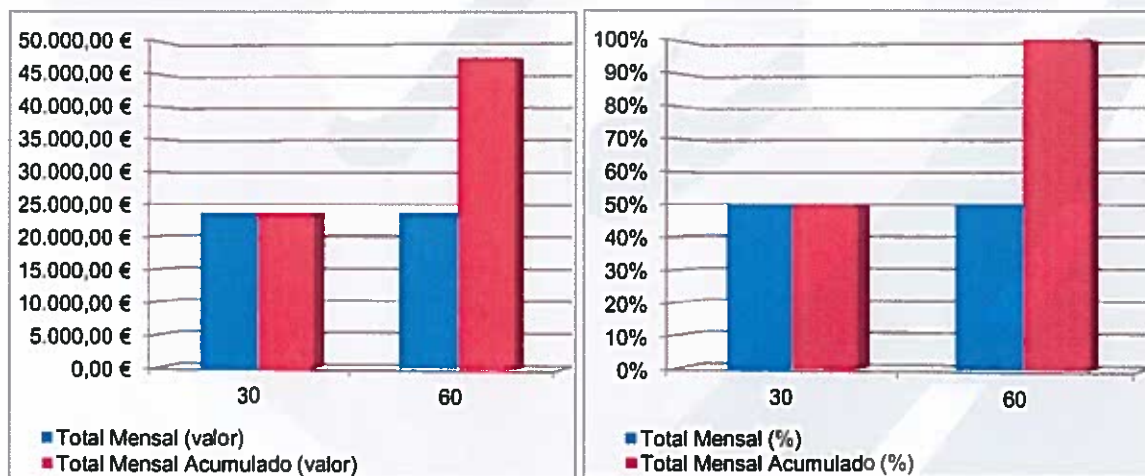
EMPREITADA : "Reabilitação do pavimento e execução de infraestruturas na travessa Vieira de Leiria" – Concurso Público nº. 16/2015"

Dono da Empreitada: Município da Marinha Grande

Prazo de execução da empreitada: 60 DIAS

DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS	DIAS	
	30	60
1 - TRABALHOS PREPARATÓRIOS	837,00 €	837,00 €
2 - REDES	6.759,40 €	6.759,40 €
3 - PAVIMENTOS	14.834,60 €	14.834,60 €
4 - SINALIZAÇÃO	819,50 €	819,50 €
5 - ZONAS VERDES	200,20 €	200,20 €
6 - DIVERSOS	250,00 €	250,00 €
Total Mensal (valor)	23.700,70 €	23.700,70 €
Total Mensal Acumulado (valor)	23.700,70 €	47.401,40 €
Total Mensal (%)	50,00%	50,00%
Total Mensal Acumulado (%)	50,00%	100,00%
TOTAL DA PROPOSTA	47.401,40 €	

GRÁFICAMENTE



Perulhal, 24 de Agosto de 2015

MATOS & NEVES, LDA.
 A Garantia



DECLARAÇÃO ANEXO I

1 – Rui Monteiro de Matos titular do cartão de cidadão n.º 04330338, residente em Santo Antão, concelho de Batalha e distrito de Leiria, na qualidade de representante legal da empresa **Matos & Neves, LDA**, identificação fiscal n.º 500870578, titular do alvará de construção n.º 1270, com sede em Perulhal – Batalha, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **"Reabilitação do pavimento e execução de infraestruturas na travessa Vieira de Leiria" – Concurso Público n.º 16/2015"** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta de Preço;
- b) Lista de Preços Unitários e Lista de Preços Unitários em Formato XLS;
- c) Lista de Erros e Omissões;
- d) Memória Descritiva e Justificativa;
- e) Plano de Trabalhos;
- f) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro;
- h) Declaração Subcategorias e Alvará;
- i) Certidão Permanente
- j) Procuração.

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou de cessão de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação da sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;



- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea B) do n.º 1 do artigo 71º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460º do Código dos Contratos Públicos;
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627º do Código de Trabalho;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:
 - I) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho,
 - II) Corrupção, na acepção do artigo 3º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - III) Fraude, na acepção do artigo 1º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - IV) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.



7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Perulhal, 24 de Agosto de 2015

MATOS & NEVES, LDA.

A Gerência